



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 637

De 4 de fevereiro de 1958

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 3 de fevereiro de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar as obras de reparos no prédio e nas instalações sanitárias consideradas necessárias no Grupo Escolar "Pedro José Netto", desta cidade, orçadas em Cr\$60.431,00- (sessenta mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) de fevereiro de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUFO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.337, do livro competente nº 3.-

Pública no jornal local "O IMPARCIAL", de 6 de fevereiro de 1958, número 6568.

Auto: Infanteria
Proc. nº 107/57
Proc. nº 102/57

189/57